

CONTRATO SECAD Nº 014/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, REALIZAÇÃO DE COMPARATIVOS DE PREÇOS, INCLUSIVE PARA LICITAÇÕES, DENOMINADO BANCO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.085.224-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, endereço de e-mail: mariana@negociospublicos.com.br, contato: (41) 3778-1700, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68, com endereço funcional na sede da empresa, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/01/2023 a 24/01/2024; a supressão de 1 (um) usuário constante no Lote 1 com a devida anuência da contratada; e, por fim, a alteração do gestor e fiscal do contrato em razão da mudança no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 039/2022. Desta forma, se exclui da fiscalização o Sr. **PATRICK DA SILVA TENÓRIO**, passando a ser fiscal o Sr. **JOSÉ ROSEMBERG FERREIRA RAMOS**, assessor técnico, matrícula 103475, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.074 – SDS/PE e do CPF 055.372.694-30. A gestão passará do Sr. **AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** para o Sr. **EWERTON JOSÉ SILVA DE LIMA**, diretor de compras, matrícula 1016284, portador da Cédula de Identidade nº 6.995.329 – SDS/PE, inscrito no CPF: 050.107.964-57, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei nº 8.666/93.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratado sofrerá alteração referente a supressão de 1 (um) usuário pertencente ao Lote 1, correspondendo ao valor de **R\$ 7.125,00** (sete mil cento e vinte e cinco reais). O valor contratado global anual passa de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais) para **R\$ 10.275,00** (dez mil duzentos e setenta e cinco reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ofício nº 136/2023, da Secretaria demandante, justifica-se a manutenção da contratação por meio de acordo bilateral (parágrafo 2º, inciso II do art. 65), velada a capacidade técnica da contratada, o sacrifício insuportável ocasionado pela interrupção do objeto e não havendo nenhum dano ou prejuízo para as partes, uma vez que, após realizar as cotações necessárias, verificou-se que permanecem em vantajosidade os valores praticados, não tendo aumento de preço nos serviços contratados, tampouco, motivos que ensejem reparação por meio indenizatório à empresa, sendo portanto, economicamente desfavorável à Administração a promoção de nova licitação. A supressão no escopo dos serviços torna-se estritamente necessária, inexistindo modificação do objeto contratado, falha na estimativa ou má intenção da entidade pública, mas readaptação nos

valores estipulados para a prestação dos serviços de acordo com o que efetivamente presta, vinculado à necessidade de demanda do órgão público, respeitados o interesse público primário, a finalidade, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência e a economicidade. Hodiernamente, apenas 1 (um) usuário utiliza a plataforma, fato superveniente, não sendo plausível o dispêndio para além deste limite, observando, por fim, que alteração contratual é de natureza consensual, qualitativa e excepcionalíssima.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 – PODER EXECUTIVO

02 06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 06 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0408 2218 0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura por mais 12 (doze) meses.

6 CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 014/2022.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

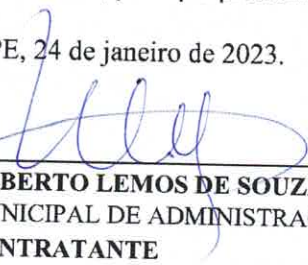
Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá- PE, 24 de janeiro de 2023.


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 004/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 24/01/2023 a 24/01/2024; a supressão de 1 (um) usuário constante no Lote 1 com a devida anuência da contratada; e, por fim, a alteração do gestor e fiscal do contrato em razão da mudança no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Administração, conforme Portaria nº 039/2022. Desta forma, se exclui da fiscalização o Sr. PATRICK DA SILVA TENÓRIO, passando a ser fiscal o Sr. JOSÉ ROSEMBERG FERREIRA RAMOS, assessor técnico, matrícula 103475, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.074 – SDS/PE e do CPF 055.372.694-30. A gestão passará do Sr. AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO para o Sr. EWERTON JOSÉ SILVA DE LIMA, diretor de compras, matrícula 1016284, portador da Cédula de Identidade nº 6.995.329 – SDS/PE, inscrito no CPF: 050.107.964-57, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração. **Empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **Valor Global Anual:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/01/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:E57868D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2023. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>